

HOMOLOGAÇÃO: 01/10/2009
Empresa: CONSTRUTORA LEAL JUNIOR LTDA
Processo: 2008/169118
Objeto: Construção da Estação Hidroviária Metropolitana - ENASA 1ª Etapa.

HOMOLOGAÇÃO: 06/08/2008
Empresa: PWE ENGENHARIA LTDA.
Processo: 2010/045516
Objeto: Construção da Estação Hidroviária Metropolitana - 2ª Etapa

HOMOLOGAÇÃO: 08/04/2010
Empresa: DECOL DECORAÇÕES, ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.
Processo: 2009/147960
Objeto: Conservação, Pavimentação, Drenagem e Sinalização da rodovia PA-238, no Município de Colares, trecho: Penhalonga / Colares, numa extensão de serviço de 13,00km, sob a jurisdição do 1ºNR.

HOMOLOGAÇÃO: 12/02/2010
Empresa: RODOPLAN SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA.
Processo: 2010/063764
Objeto: Construção de uma (01) ponte em madeira de lei, sobre o Rio Peixe Boi I (26,00m x 6,00m), localizada na PA-242, no trecho Peixe Boi /Capanema, no município de Peixe-Boi.

HOMOLOGAÇÃO: 02/06/2010
Empresa: MC ENGENHARIA LTDA – EPP
Processo: 2010/110752
Objeto: Drenagem e execução de contenção em concreto armado na Rodovia PA-127, trecho: BR-316 / São Domingos do Capim, nos Municípios de Castanhal e São Miguel do Guamá, na Região de integração Guamá, nos quilômetros 7 e 10 da referida rodovia.

HOMOLOGAÇÃO: 22/11/2010
Empresa: JS - SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO LTDA.
INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO
Nº Publicação : 192137
Ordem de Execução de Serviço: 130/2010-ddt
Valor: 290.466,00
Data: 22/12/2010
Vigência: 15/12/2010 a 13/02/2011
Objeto: Recup. De Vicinais no PA (Projeto de Assent.) Japonesa, trecho: Zona Rural de Água A. do Norte, sub-trecho: Km 82 da PA-279 / Estrada Nova, no Mun. De Água Azul do Norte, na Região de integração Araguaia, em uma ext. de serviço de 18,00km,
Tomada de Preços: 602010/1
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
26782118219220000 449051 0124000000 Estadual
Contratado: cfa construções,terraplenagem e pavimentação ltda
Endereço: Av Mantinho Monteiro, Bairro: Murinim, sn
CEP. 68795-000 - Benevides/PA
Telefone: 9137242708 Fax: 9137242708
Ordenador: João Bosco Lobo

TERMO ADITIVO A CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 192082
Termo Aditivo: 2
Data de Assinatura: 23/11/2010
Valor: 85.398,29
Justificativa: Aditivo de valor, devido à necessidade de complementar a execução de serviços, não contemplados inicialmente e que agora se mostram imprescindíveis à boa execução da obra.
Contrato: 73-09
Exercício: 2010
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
26782118215340000 449051 0124000000 Estadual
Contratado: J.J.R Construtora Ltda.
Endereço: Av Carajás, Bairro: Centro, 814
CEP. 68540-000 - Conceição do Araguaia/PA
Telefone: 9191511928
Ordenador: João Bosco Lobo

INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO
Nº PUBLICAÇÃO : 192063
Ordem de Execução de Serviço: 069/2010-ddt
Valor: 2.191.012,02
Data: 22/12/2010
Vigência: 01/12/2010 a 01/12/2010
Objeto: Serviços de Usinagem, forneci. e transp. de massa asfáltica em CBUQ, nas rod. e seus respectivos trechos: PA-253 (Irituia / C. Poço), PA-124 (Cap. Poço / Ourém; Ourém / BR-316; paralizado em 01/12/2010
Compra Direta: 122010/1
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
26782118249600000 449051 0124000000 Estadual
Contratado: construamec construo agricultura mecanizada sa
Endereço: Est do Icuí-Guajará, Bairro: Icuí-Guajará, sn
CEP. 67125-000 - Ananindeua/PA
Telefone: 9132732153 Fax: 9132732155
Ordenador: João Bosco Lobo

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 192098
Ordem de Serviço nº: 129/2010-001
Processo: 2010/052310
Partes:
SETRAN-Secretária de Estado de Transportes
CNPJ - 04.953.717/0001-09
NOVAVIA - LOCAÇÃO DE MAQUINAS E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ - 05.474.381/0001-64
Objeto: Pavimentação em Capa Selante, Conservação, Revestimento Primário, O.A.C, Drenagem e Sinalização Horizontal e Vertical na Rodovia PA-127, trecho: Igarapé Açu / Entrada da PA-395, no município de Igarapé Açu, na Região de integração Guamá, em uma extensão de serviço de 11,00km.
1º Nucleo Regional
Modalidade de Licitação: TP-066/2010-001
CONTRATO: 123/010
Valor Contratual: R\$ 1.175.412,48
Prazo de Execução: 90 (Noventa) Dias
Vigencia: 15/12/2010 à 15/03/2011
Data: 22/12/2010
Ordenador: João Bosco Lobo

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 192000
CONTRATO Nº 012/2010
Contratante: Insituto de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Pará - IDESP
Contratado: Wesley Pereira de Oliveira
Objeto: Realização de curso e treinamento sobre coleta e tratamento de dados socioeconômicos e ambientais: fontes nacionais e internacionais.
Valor: R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais)
Orçamento: Programa de trabalho: 04.121.1248.4920 - Natureza da despesa: 339036 - Fonte: 0101
Data da Assinatura: 09.12.2010
Vigência: 09.12.2010 a 28.12.2010
Endereço do Contratado: Rua Ô de Almeida nº 490, apto. 901, bloco B, bairro da Campina, CEP: 66.017-050
Ordenador de despesa: Fernando Jorge de Azevedo

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 08, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 192076
Aprova a Prestação de Contas da Governadora do Estado do Pará, Dra. ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA, referente ao exercício financeiro de 2008 e dá outras providências.
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo
Art. 1º Fica aprovada a Prestação de Contas da Governadora do Estado do Pará, Dra. ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA, referente ao exercício financeiro de 2008.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO CABANAGEM, MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2010.
DEPUTADO DOMINGOS JUVENIL
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará
DEPUTADO MIRIQUINHO BATISTA
1º Secretário
DEPUTADO ADAMOR AIRES
2º Secretário

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIAS DIVERSAS
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 191890
PORTARIA Nº24.817 DE 20-12-2010
Designar o servidor Carlos Alberto Belo da Silva Júnior, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe A Nível 1 matrícula nº0100175, para exercer em substituição, a função comissionada de Chefe da Seção Orçamentária e Financeira, durante o impedimento do titular, no período de 05 a 19-01-2011.

RESOLUÇÃO Nº 17.931 E JULGAMENTO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 191922
RESOLUÇÃO Nº. 17.931

(Processo nº. 2010/52144-7)
Assunto: Consulta formalizada pela Sra. ROSEMARY NEVES TEIXEIRA, Diretora-Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, a respeito da contratação, via credenciamento, de entidade privada especializada em prestação de assistência médico-hospitalar aos servidores de autarquia ou órgãos de Administração Indireta, inclusive assistência médica ocupacional e acidentes de trabalho, no âmbito do Estado do Pará.
EMENTA: Contratação de entidades privadas especializadas em assistência médico-hospitalar-ocupacional e acidentes de trabalho para servidores de autarquias ou órgãos de Administração Indireta. Credenciamento e inexigibilidade de licitação. Inviabilidade de competição. Respeito aos princípios da administração pública. Garantia de novos credenciamentos a qualquer tempo.
Relatório do Exmº Sr. Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR: Processo nº. 2010/52144-7.

O presente processo trata da Consulta formulada pelo Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN-PA, indagando sobre a possibilidade de contratação, via credenciamento, de entidade privada especializada na prestação de serviços de assistência médica hospitalar aos servidores de uma autarquia ou qualquer outro órgão da Administração Indireta, inclusive assistência médica ocupacional e acidentes de trabalho, cuja prestação abranja todo o Estado do Pará.
Em relação ao questionamento, a CONJUR (fls. 7 a 9) apresenta manifestações recentes do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, admitindo o credenciamento como hipótese de inexigibilidade.
Em seu parecer, a CONJUR entende (fl.10) que não há necessidade de licitar quando uma contratação não exclui outras, concluindo (fl.11) que o credenciamento é possível quando houver inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição, quando todos os interessados sejam capazes de prestar o serviço.
É o Relatório.

VOTO:
Acompanho o parecer da CONJUR pela possibilidade de credenciamento como hipótese de inexigibilidade de licitação, respeitados os princípios da administração pública e garantido a qualquer tempo o credenciamento de interessados que preencham os requisitos prévia e expressamente definidos em edital.
RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, na forma do voto Exmo Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 220 do ato nº. 24, de 29 de março de 1994, adotar como resposta à consulta formulada pela Diretora-Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará o parecer da Consultoria Jurídica que conclui pela possibilidade do credenciamento como hipótese de inexigibilidade de licitação, respeitados os princípios da administração pública e garantido a qualquer tempo o credenciamento de interessados que preencham os requisitos, prévia e expressamente, definidos em edital.
Nos termos que lhe faculta o artigo 35, parágrafo único do RITCE/PA, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Luis da Cunha Teixeira, presente à sessão, declarou-se impedido de votar neste julgamento.
Plenário “Conselheiro Emílio Martins”, em 16 de dezembro de 2010.

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 001/2011
De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA, notifica o Senhor GERALDO FRANCISCO DE MORAES, Prefeito à época, de que no dia 11.01.2011, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2007/53467-7, que trata do Recurso de Revisão impetrado contra decisão contida no Acórdão nº. 35.536 de 18.03.2004, relativo a tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, em face do Convênio SEPLAN nº. 136/97 e termo aditivo.
Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 244 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.
Belém, 04 de janeiro de 2011.
JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário

TERMO ADITIVO A CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 191966
Termo Aditivo: 1
Data de Assinatura: 17/12/2010
Valor: 0,00
Vigência: 17/12/2010 a 17/03/2011
Justificativa: PROMOEEX - PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO